



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2019

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2019.

Processo nº 1500.01.0033934/2019-96

TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL INCREMENTAL DOS 10.506 (DEZ MIL QUINHENTOS E SEIS) IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONSTANTES DA BASE DE DADOS DO MÓDULO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE MINAS GERAIS E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato representado pelo Secretário de Estado Sr. Otto Alexandre Levy Reis, portador da Carteira de Identidade RG nº M-3.440.127, CPF sob o nº 870.903.097-20, doravante denominada **DONATÁRIO**, o Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais - CORI/MG, com sede na Rua Gonçalves Dias, 2.132 - 7º andar - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.754.964/0001-32, neste ato representado por seu presidente Sr. Fernando Pereira do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº M5971553, CPF sob o nº 968.229.026-00, e seu vice-presidente Sr. Francisco José Rezende dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG-741.946, CPF sob o nº 124.590.976-20, e a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS, com sede na Av. Afonso Pena, 726 - 15º andar - Centro - Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.612.0001-69, neste ato representado por seu presidente Sr. Emílio César Ribeiro Parolini, portador da Carteira de Identidade nº 3981403, CPF sob o nº 574.631.666-00, e seu Diretor-Tesoureiro Sr. Valmir Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4320977, CPF sob o nº 011.041.206-07, por doravante denominados **DOADORES**, celebram o presente Termo de Doação, que será

em todo regido pelos preceitos e princípios aplicáveis à Administração Pública e obedecerá, em especial, às disposições constantes do artigo 538 e seguintes do Código Civil, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Doação sem ônus e sem encargos de serviços de identificação e atualização cadastral incremental dos 10.506 (dez mil quinhentos e seis) imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais constantes da base de dados do módulo do sistema integrado de administração de materiais e serviços de Minas Gerais - SIAD/MG, conforme premissas da proposta decorrente deste serviço, constantes no documento SEI nº 7228009, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3. Georreferenciamento, com planta e memorial descritivo individual.

1.4. Levantamento *in loco* de ocupações, estado de terrenos, construções e benfeitorias.

1.5. Análise de vocação econômica.

1.6. Fornecimento de estimativa de preço individual dos imóveis.

1.7. Análise jurídica quanto ao nível de regularidade e apontamento de roteiro para atualização registral.

1.8. Os serviços descritos no item A serão entregues nas extensões de arquivos editáveis DWG e SHP para as plantas e extensão DOC para os memoriais. Os serviços descritos no item B serão entregues nas extensões de arquivos editáveis XLSx para o banco de dados cadastrais e JPG para as imagens. Os serviços descritos no item C, D e E serão entregues em formatos editáveis na extensão DOC. Todos os serviços também serão entregues na extensão PDF para segurança e registro dos dados entregues

1.9. Os serviços elencados nos itens A, B, C, D e E serão realizados mediante prévia contratação exclusiva pela FEDERAMINAS, condicionados à obtenção de recursos por esta junto a parceiros privados, cabendo ao CORI-MG tão-somente a supervisão jurídica dos trabalhos mencionados no item E, não havendo solidariedade entre os proponentes quantos a tais obrigações perante o Estado.

1.10. Os serviços doados estão sendo ofertados pelos DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este termo tem vigência de 02 (dois) anos, prorrogáveis a critério das partes, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para os serviços objetos deste Termo é R\$ 3.000,00 (três mil reais) por imóvel, perfazendo um potencial valor de R\$ 31.518.000,00 (trinta e um milhões quinhentos e dezoito mil reais) , conforme declarado na proposta apresentada, evento SEI nº 7228009.

3.1.1. Em caso de não-obtenção ou obtenção parcial dos recursos pela FEDERAMINAS, as entregas serão sempre proporcionais aos valores obtidos junto a parceiros privados, não cabendo ao CORI qualquer aporte de recursos financeiros.

3.1.2. Havendo outros imóveis de propriedade do Estado, de suas autarquias,

fundações ou empresas públicas, a serem incluídos na base de dados do SIAD, os trabalhos ora ofertados pelos PROPONENTES poderão a eles se estender, desde que em comum acordo entre as partes.

3.1.3. A ordem de priorização dos imóveis selecionados para os trabalhos será estabelecida de comum acordo entre as partes, após o compartilhamento do atual banco de dados pela SEPLAG.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. São condições de execução do serviço:

4.1.1. O serviço será executado pelos DOADORES, em conformidade com o Roteiro apensado no evento SEI nº 7228009 que integra este instrumento, independente de transcrição.

4.2. Os resultados dos serviços prestados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

4.3. Os custos decorrentes da prestação dos serviços doados correrão, exclusivamente, por conta da DOADORA FEDERAMINAS, que poderá para execução dos serviços subcontratar terceiros.

4.4. Para a consecução dos trabalhos, a SEPLAG deverá permitir a entrada nas instalações dos imóveis e o acesso dos profissionais por estes ora contratados, devidamente identificados e em serviço, para a consecução da presente proposta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

5.1. A doação objeto do presente termo concretiza-se modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. Identificação e atualização cadastral incremental de imóveis de propriedade do Estado, envolvendo no mínimo emissão de desenho de planta e memorial descritivo, apuração in loco das ocupações, com análise da vocação acompanhada de fornecimento de estimativa de preços individuais dos imóveis e análise jurídica de regularidade

7.2. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos DOADORES para com o Governo do Estado de Minas Gerais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. Os doadores se comprometem a respeitar a confidencialidade das informações constantes do banco de dados do módulo SIAD fornecido pela SEPLAG.

9. CLÁUSULA NONA - DO SELO AMIGO DE MINAS

9.1. Será conferido aos DOADORES o Selo Amigo de Minas Gerais, com objetivo de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, mediante a doação prevista no Decreto 47.611/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

10.1. Fica vedada a utilização de bens doados ou oferecidos em comodato para fins publicitários.

10.1.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial dos doadores bem como a moção de agradecimento ou menção nominal aos doadores.

10.2. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador ou comodante, em relação ao objeto deste Termo de Doação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Ao final da vigência do presente termo será fornecido aos Doadores, quando solicitado, Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Otto Alexandre Levy Reis

Secretário de Estado

COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE MINAS GERAIS - COR/MG

Fernando Pereira do Nascimento

Presidente

COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE MINAS GERAIS - COR/IMG

Francisco José Rezende dos Santos

Vice-presidente

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - FEDERAMINAS

Emílio César Ribeiro Parolini

Presidente

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - FEDERAMINAS

Valmir Rodrigues da Silva

Diretor-Tesoureiro



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Rezende dos Santos, Usuário Externo**, em 26/09/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emílio Cesar Ribeiro Parolini, Representante Legal**, em 26/09/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pereira do Nascimento, Usuário Externo**, em 26/09/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 26/09/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 27/09/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis, Secretário(a) de Estado**, em 27/09/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7467682** e o código CRC **94425B60**.